



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.721/2020 – Lei 3.405/2020

DE 18 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 290.229,19 (Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1238 – Recapeamento Asfáltico da Rua Major Euzébio de Moraes Cunha	4.4.90.51 – Obras e Instalações	200.000,00	Estadual	317
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1238 – Recapeamento Asfáltico da Rua Major Euzébio de Moraes Cunha	4.4.90.51 – Obras e Instalações	90.229,19	Tesouro	318

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 290.229,19 (Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)** será da seguinte forma:

I – R\$ 200.000,00 Recurso Estadual proveniente de convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional a ingressar neste exercício, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 90.229,19 Recurso próprio proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Março de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de A. Gomes
Assistente Administrativo I